



LEI ORDINÁRIA Nº 481

de 22 de março de 1966

AUTORIZA AO EXECUTIVO MUNICIPAL DOAR À "MITRA DIOCESANA DE SANTA CRUZ DE CORUMBÁ", VARIAS ÁREAS DE TERRENO RUSTICO, NUM TOTAL DE 48.155,58 m2.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º..

Fica o Snr. Prefeito Municipal autorizado a doar à MITRA DIOCESANA DE SANTA CRUZ DE CORUMBÁ, as seguintes áreas de terreno rustico, situadas no rocio da cidade, perfazendo um total de 48.155,58 m2.

a).

área de 10.701.24 m2 com os seguintes limites: ao Nascente com a Avenida Operaria, medindo 72,60m; ao Norte, com a rua Piaui, medindo 147,40m; ao Poente com a rua Firmo de Matos medindo 72,60; e ao Sul com terrenos requeridos por terceiros, medindo 147,40m.

b).

área de 10.701.24 m2 com os seguintes limites: ao Nascente, rua Firmo de Matos, medindo 72,60m; ao Norte com a rua Maranhão, medindo 147,40; ao Poente com a rua Major Gama medindo 72,60m; e ao Sul com terrenos requeridos por terceiros, medindo 147,40m.

c).

área de 16.051,86 m² com os seguintes limites: ao Nascente, com a rua Firmo de Matos, medindo 72,60 e mais 72,60m com terrenos requeridos por terceiros; ao Norte com a rua Maranhão, medindo 145,20m; ao Sul com a rua Pará, medindo 73,70 e mais 73,70m com terrenos requeridos por terceiros.

d).

área de 5.350,62 m² com os seguintes limites: ao Nascente, com a rua Major Gama, medindo 72,60m; ao Norte com terrenos requeridos por terceiros, medindo 73,70m; ao Poente com terrenos requeridos por terceiros medindo 72,60m; e ao Sul com a rua Maranhão,

e).

área 5.350,62 m² com os seguintes limites: ao Nascente com a rua Major Gama, medindo 72,60m, ao Norte com a rua Maranhão, medindo 73,70m, ao Poente com terrenos requeridos por terceiros, medindo 72,60m, e ao Sul, também com terrenos requeridos por terceiros, medindo 73,70.

Art. 2º..

As áreas de terreno objeto da doação que esta Lei autoriza, destina-se a construção de um Seminário, um Abrigo pra menores e demais dependências que se fizerem necessários para o fim que se destina.

Art. 3º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, 22 DE MARÇO DE 1966.

JOSÉ SEBASTIÃO CÂNDIA Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 481/1966 - 22 de março de 1966